



**Ministério do Trabalho  
Secretaria de Inspeção do Trabalho  
Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho**

**SCPO**  
***SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS***  
***PERGUNTAS E RESPOSTAS***

**Brasília - DF  
Ano 2016**

## Sumário

---

Perguntas e Respostas .....	3
1. Qual é o objetivo do sistema SCPO?.....	3
2. Quais os passos para utilização do sistema SCPO?.....	3
3. Cadastrei um usuário, por que não consigo efetuar o primeiro acesso?.....	3
4. Um usuário pode comunicar obras de qualquer empresa ou pessoa física? .....	3
5. Qual é o ciclo de vida de uma obra no sistema SCPO? .....	4
6. Quando a comunicação prévia de obra é considerada recebida pelo MTE?.....	4
7. Por que não consigo consultar todas as obras da minha empresa?.....	4
8. Qual o conceito de retificação de uma comunicação de obra? .....	4
9. Quando devo retificar uma comunicação de obra? .....	4
10. Por que não consigo retificar uma obra comunicada anteriormente? Quais as limitações na retificação de uma comunicação? .....	4
11. A partir de qual momento torna-se válida a retificação de uma comunicação de obra? Como será tratado pela Fiscalização o período em que os dados permaneceram incorretos?.....	5
12. Caso a empresa responsável principal pela obra já tenha comunicado a obra ao MTE, as empreiteiras contratadas estão dispensadas de realizar a comunicação? .....	5
13. Onde posso obter mais informações sobre o sistema?.....	5

# Perguntas e Respostas

Abaixo seguem respondidas as perguntas mais comuns que surgem nos primeiros contatos com o sistema SCPO.

## **1. Qual é o objetivo do sistema SCPO?**

O objetivo do sistema SCPO é permitir que as empresas possam comunicar suas obras ao Ministério do Trabalho por meio da Internet, cumprindo a obrigação do item 18.2 – Comunicação Prévia da NR-18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.

O sistema também tem como objetivos:

- Facilitar o contato empresa / Ministério do Trabalho;
- Agilizar a atualização dos dados refletindo a realidade das situações das obras;
- Permitir gerência básica de comunicações de obras;

## **2. Quais os passos para utilização do sistema SCPO?**

De forma geral, podemos resumir a utilização do sistema nos seguintes passos (alguns conceitos são detalhados nas perguntas posteriores):

- 1) Toda pessoa física que utilizar o sistema deve cadastrar-se por meio de um usuário e senha, sendo o cadastro completado por e-mail (Caminho: Tela Inicial → opção Cadastre-se); O usuário é identificado no sistema pelo seu CPF.
- 2) No primeiro acesso, o sistema solicita a troca da senha. Devem ser utilizadas senhas com letras e números de no mínimo 6 caracteres;
- 3) Uma vez completado o processo de cadastro e efetuado o login no sistema, o usuário poderá comunicar obras (Caminho: Menu → Comunicar Obra);
- 4) O usuário também poderá consultar os recibos de comunicação das obras que comunicou ou retificar uma comunicação realizada anteriormente por ele.

## **3. Cadastrei um usuário, por que não consigo efetuar o primeiro acesso?**

Se a mensagem de erro for de “Cadastro Bloqueado”, é porque você não completou seu cadastro de usuário ainda. Ao cadastrar seu usuário no sistema, uma mensagem é enviada para e-mail fornecido com uma senha temporária de 1º acesso.

Se a mensagem de erro for de “Usuário Bloqueado”, é porque você errou a senha mais de 4 vezes seguidas. Utilize-se da opção “Desbloquear Acesso” na tela inicial. O processo é semelhante ao cadastro de usuário.

## **4. Um usuário pode comunicar obras de qualquer empresa ou pessoa física?**

Para comunicar uma obra de pessoa jurídica, o usuário deve ter em mãos o número do CPF do responsável pela empresa perante a Secretaria da Receita Federal. Para obras de pessoa física, é necessário o Cadastro Específico do INSS – CEI.

O usuário do sistema deve ter autorização da empresa para comunicar as obras. Comunicações falsas ou realizadas por pessoas não autorizadas estão sujeitas a punição administrativa, cível e criminal.

## **5. Qual é o ciclo de vida de uma obra no sistema SCPO?**

- a) O usuário inicia o processo de comunicação da obra (Menu: Comunicar Obra);
- b) O usuário completa a comunicação com sucesso e o sistema disponibiliza um recibo contendo todos os dados da obra e um número identificador da comunicação; A comunicação recebe o status “Ativa”;
- c) Eventualmente, a comunicação de obra pode ser retificada para refletir nova realidade ou corrigir erros (Menu: Empresa, Menu → Comunicação → Retificar Obra); A comunicação retificada recebe o status “Inativa”. O recibo de comunicação traz a informação que a comunicação é retificadora e traz o número do recibo anterior;
- d) Não há necessidade de dar baixa nas comunicações, uma vez que elas trazem datas de início e término dos trabalhos;
- e) As comunicações de obras terminadas permanecem no sistema com status “Ativa” e são mantidas para fins de histórico.

## **6. Quando a comunicação de obra é considerada recebida pelo MTE?**

Quando o sistema retorna ao usuário o recibo de comunicação.

## **7. Por que não consigo consultar todas as obras de minha empresa?**

O usuário pode consultar por CNPJ ou CEI aquelas obras comunicadas por ele próprio. Se mais de um usuário comunicar obras da mesma empresa, cada qual somente poderá consultar as obras que declarou. No entanto, o usuário de posse do número do recibo de comunicação pode consultar comunicações realizadas por outros usuários.

## **8. Qual o conceito de retificação de uma comunicação de obra?**

Para o SCPO, a retificação significa corrigir, tornar a comunicação correta novamente. Os novos dados da comunicação passam a valer a partir da retificação.

## **9. Quando devo retificar uma comunicação de obra?**

Quando os dados comunicados estiverem inexatos ou quando eles não mais refletirem a realidade.

É preferível que o usuário retifique a obra já comunicada ao invés de realizar nova comunicação para a mesma obra, pois, assim, evita que inconsistências sejam levantadas posteriormente pela Fiscalização.

## **10. Por que não consigo retificar uma obra comunicada anteriormente? Quais as limitações na retificação de uma comunicação?**

O usuário só pode retificar as obras que comunicou. Caso haja necessidade de retificar obras comunicadas por outros usuários, deve-se realizar uma nova comunicação para a mesma obra.

A comunicação que sofre retificação passa para o status “Inativa” e não pode mais ser retificada. Já a comunicação retificadora entra no sistema como “Ativa” e pode ser retificada no futuro.

Com exceção da identificação da empresa responsável pela obra (CNPJ, Razão Social e Endereço), todos os dados podem ser retificados.

**11. A partir de qual momento torna-se válida a retificação de uma comunicação de obra? Como será tratado pela Fiscalização o período em que os dados permaneceram incorretos?**

A retificação existe para tornar a comunicação exata, seja por erro identificado posteriormente, seja por alteração da situação em vigor. A retificação passa a valer no momento da geração do recibo de comunicação. Para efeitos de fiscalização, a data considerada é a do dia anterior ao da vistoria ou notificação.

**12. Caso a empresa responsável principal pela obra já tenha comunicado a obra ao MTE, as empreiteiras contratadas estão dispensadas de realizar a comunicação?**

A NR-18 traça obrigações aos empregadores que desenvolvem atividades na indústria da construção, portanto, todos estão obrigados a comunicar as obras sob sua responsabilidade, mesmo que se trate de empreitada parcial.

**13. Onde posso obter mais informações sobre o sistema?**

Existe também um manual de utilização do sistema, você pode encontrá-lo no link de acesso ao sistema, no sítio do MTE. Caso não encontre resposta aqui ou no manual, entre em contato pelo e-mail [scpo@mte.gov.br](mailto:scpo@mte.gov.br)